



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA 7/2018-001/PMNI

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTE MUNICÍPIO.

1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PARÁ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, localizada na Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, na cidade de Nova Ipixuna – Pará, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Decreto nº 147/2010 e pela Portaria nº 375/2010- **realiza Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deste Município.**

Data limite para entrega dos projetos de **VENDA e DOCUMENTAÇÃO**: 31/01/2018 até as 09:00hs.

1. OBJETIVO

Adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas Municipais.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Câmara de Negócios os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1. Especificação dos Gêneros Alimentícios

A especificação dos gêneros alimentícios deverão está de acordo com aqueles disponibilizados no Anexo I deste Edital.

3.2. Ponto de Entrega:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito da Merenda Escolar anexo ao Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional de Nova Ipixuna – Pará, e os gêneros perecíveis diretamente nas escolas conforme cronograma de entrega a ser repassado aos contratados pelo nutricionista.

3.3. Período de Fornecimento

Da data de assinatura do contrato até 31/12/2018.

3.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEMUDED e executados pelas escolas. (Anexo II).

3.5. Preço

3.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- Os Preços de Referência praticados no mercado local conforme levantamento feito pelo Departamento de Compras deste município.
- Sendo utilizado o preço médio pagos aos Agricultores Familiares conforme cláusula 3.5.2, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

3.6. Do Contrato

A Minuta do Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna – Pará e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta Chamada Pública será feito conforme modelo constante em Anexo.

3.7. Pagamento das faturas:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Tesouraria da SEMUDED após confirmação de entrega.

3.7.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou transferência eletrônica para a conta corrente do favorecido e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o critério final de julgamento.

5. RESULTADO

O resultado do processo será divulgado em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

6.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações constante em anexo);

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de um ano;

7.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

4

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Marabá – Pará para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova Ipixuna – Pará, em 10 de Janeiro de 2018.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

5

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PARÁ	2. CNPJ 01.612.215/0001 – 26	3. Município NOVA IPIXUNA
4. Endereço		5. DDD/Fone



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade – Nova IPIXUNA – PA						-	
6. Nome do representante e e-mail MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS prefeitura@novaipixuna.pa.gov.br					7. CPF 585305502-00		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

					Total agricultor	
Total do projeto						

7

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
				Total do projeto:	

**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO
DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE
(breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	----------------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

8

ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS

Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor
Familiar Rural

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2018				
Item	Unid.	Quant.	Alimento	Discriminação
01	Kg	3.000	Macaxeira	Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhetos) g a 1 (um) Kg
02	Kg	3.000	Abóbora	Alimento que apresente cor, odor, textura e Consistência de sua qualidade. Embalagem de pacote registrada com peso de 1(um)kg a 500(quinhetos)g.
03	Kg	4.500	Polpa de fruta	Da polpa natural da fruta em 100%(maracujá, abacaxi, açaí, manga e acerola), isenta de sujidade animal e vegetal/Embalagem de plástico resistente contendo data de envase e temperatura adequada para melhor conservação nutricional. Conteúdo de 500(quinhetos)g.
04	Kg	3.000	Laranja	Alimento que não esteja verde, estragado e que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
05	Kg	4.500	Melancia	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
06	Kg	1.000	Pimentão	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
07	Kg	2.000	Maxixe	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
08	Kg	500	Couve	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
09	Kg	500	Alface	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
10	Kg	2.000	Feijão catador	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
11	Kg	300	Cheiro verde	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12	Kg	13.000	Banana	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
13	Kg	1.000	Tomate	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.
14	Kg	4.500	Abacaxi	Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.

9

Rosemary Ferreira Araujo
Técnico Responsável
Nutricionista – CRN 780/PA

ANEXO II.I
RELAÇÃO DE ITENS COM VALORES MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MACAXEIRA KG		3.000,000	QUILO	3,95	11.850,00
<i>Especificação : Alimento que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade/ Embalagem de pacote registrada com peso de 500(quinhetos) g a 1 (um)Kg</i> Valor total extenso:						
2	ABÓBORA KG		3.000,000	QUILO	4,06	12.189,00
<i>Especificação : Alimento que apresente cor, odor, textura e Consistência de sua qualidade.Embalagem de pacote registrada com peso de 1(um)kg a 500(quinhetos)g.</i> Valor total extenso:						
3	POLPA DE FRUTA KG		4.500,000	QUILO	13,48	60.637,50
<i>Especificação : Da polpa natural da fruta em 100%(maracujá,abacaxi, açaí, manga e acerola), isenta de sujidade animal e vegetal/Embalagem de plástico resistente contendo data de envase e temperatura adequada para melhor conservação nutricional.Conteúdo de 500(quinhetos)g.</i> Valor total extenso:						
4	LARANJA KG		3.000,000	QUILO	3,71	11.139,00
<i>Especificação : Alimento que não esteja verde, estragado e que apresente cor,odor,textura e consistência de sua qualidade.</i> Valor total extenso:						
5	MELANCIA KG		4.500,000	QUILO	3,68	16.537,50
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i> Valor total extenso:						
6	PIMENTÃO KG		1.000,000	QUILO	7,15	7.147,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i> Valor total extenso:						
7	MAXIXE KG		2.000,000	QUILO	5,90	11.800,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i> Valor total extenso:						



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8	COUVE KG		500,000	QUILO	17,08	8.541,50
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
9	ALFACE KG		500,000	QUILO	18,75	9.375,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
10	FEIJÃO CATADOR KG		2.000,000	QUILO	5,50	10.994,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
11	CHEIRO VERDE KG		300,000	QUILO	23,32	6.995,10
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
12	TOMATE KG		1.000,000	QUILO	5,00	4.997,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
13	ABACAXI KG		4.500,000	QUILO	4,50	20.250,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
14	BANANA		11.000,000	QUILO	5,17	56.837,00
<i>Especificação : Alimento fresco que apresente cor, odor, textura e consistência de sua qualidade.</i>						
Valor total extenso:						
Total :						249.289,60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

Minuta do Contrato Administrativo nº 2018XXXX

11

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL NOVA
IPIXUNA – PARÁ E O (A)**

CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PARÁ, órgão da Administração Direta do Município de Nova IPIXUNA – Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede a Rua Antônio Marrocos, nº 1, Bairro Felicidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.215/0001 – 26, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS**, portadora da carteira de identidade nº 2330806 SSP-PA e do CPF nº 585.305502-00, domiciliada e residente na Travessa Cachoeira Puraquequara, nº 13 – centro, na cidade Nova IPIXUNA – Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**; e o grupo informal e/ou informal da agricultura familiar, inscrita no CNPJ sob e/ou CPF nº _____, sediada na _____, Bairro _____, cidade _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, brasileira, estado civil _____, RG nº _____ e CPF nº _____, domiciliado e residente na cidade de _____ – PARÁ, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar da rede de Ensino do Município de Nova IPIXUNA – Pará, com verba FNDE/PNAE, para o ano de 2018, descritos nos itens enumerados abaixo, todos de acordo com a Chamada Pública nº 7/2018-001/PMNI, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1				
2				
3				



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4				
				Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser feito pelo nutricionista.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais dos produtos perecíveis deverão ser emitidas mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas em que importam a execução da presente aquisição objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos específicos das seguintes dotações orçamentárias:

04.306.0141.2.042 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar e Nutrição – PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE aplicará as penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional representada por servidor(a) nomeado(a) através de Portaria pelo Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 7/2018-001/PMNI, Lei Federal n.º 11.947/2009 e pela Lei n.º 8.666/93 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

15

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Marabá – Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Ipixuna – Pará, _____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
Contratante

Maria da Graça Medeiros Matos
Prefeita Municipal

Agricultores (no caso de grupo informal)
Contratada(o)
CPF nº _____

Testemunhas:

1. _____ 2. _____